

**PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE
HIV/AIDS**

Edital para seleção de Organizações da Sociedade Civil
para desenvolver ações de mobilização social e de base
comunitária visando a promoção da saúde e dos direitos
humanos

2025

Brasília, 2025

SUMÁRIO

DO OBJETO	2
DO OBJETIVO E DA NATUREZA.....	3
JUSTIFICATIVA.....	3
ESCOPO	7
DO ORÇAMENTO.....	8
DA APRESENTAÇÃO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS	9
DA SELEÇÃO.....	12
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	17
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	17
DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	17
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO.....	18
DO MONITORAMENTO	21
DO CONTROLE E DAS PENALIDADES	22
DO CRONOGRAMA DO EDITAL	22
DISPOSIÇÕES GERAIS	22

DO OBJETO

O objeto deste Edital Público é a seleção de vinte e cinco (25) propostas de Organizações das

Sociedade Civil (OSC) para desenvolver ações de mobilização social e de base comunitária visando a promoção da saúde e dos direitos humanos.

Das OSC Participantes

O presente edital se destina às OSC com efetiva experiência na área de HIV/Aids e/ou Tuberculose (TB), e/ou Hepatites Virais (HV), e/ou ao HTLV, e/ou outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), e/ou as Micoses Endêmicas, e/ou as Micobactérias não Tuberculosas (MNTs) no território nacional. As OSCs proponentes devem possuir o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e conta bancária ativos, sem bloqueios, regularizada e pronta para o recebimento dos recursos. Em caso de redes, coletivos, movimentos ou organizações que não possuam CNPJ, será permitida a apresentação de propostas em coautoria com OSCs que atendam todos os requisitos do edital.

DO OBJETIVO E DA NATUREZA

O presente edital se destina à seleção de 25 (vinte e cinco) propostas elaboradas por OSCs para o desenvolvimento de estratégias lideradas pelas comunidades, de fortalecimento da capacidade política e técnica, e de resposta comunitária para o enfrentamento ao HIV/Aids, e/ou Tuberculose (TB), e/ou Hepatites Virais (HV), e/ou ao HTLV, e/ou outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), e/ou as Micoses Endêmicas, e/ou as Micobactérias não Tuberculosas (MNTs) no território nacional. As atividades devem ser alinhadas com as Diretrizes do Departamento de HIV/Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e outras IST (Dathi/SVSA/MS) e da Estratégia Global para Eliminar a AIDS como Ameaça de Saúde Pública.

Do Público-alvo

Pessoas vivendo com HIV ou aids, com TB, com HV, com HTLV, com Micoses endêmicas, Micobactérias não Tuberculosas, populações-chave e prioritárias.

JUSTIFICATIVA

O Edital para Seleção de Organizações da Sociedade Civil para o Desenvolvimento de Ações de Mobilização Social e de Base Comunitária voltadas à Promoção da Saúde e dos Direitos Humanos em HIV, Aids, Tuberculose, Hepatites Virais, HTLV, outras Infecções Sexualmente Transmissíveis, Micoses Endêmicas e Micobactérias não Tuberculosas é promovido e gerenciado pelo UNAIDS Brasil, com financiamento do Departamento de HIV/aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde (Dathi/SVSA/MS).

A Estratégia Global para a AIDS 2026–2031, liderada pelo Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/AIDS (UNAIDS), convoca a comunidade internacional a um novo comprometimento coletivo para acabar com a AIDS como ameaça à saúde pública até 2030, com foco central nas pessoas, na equidade e na sustentabilidade da resposta.

A Estratégia parte do reconhecimento de que os avanços alcançados nas últimas décadas estão ameaçados por desigualdades persistentes, estigma e discriminação, lacunas de financiamento e fragilidades sistêmicas, exigindo uma transição para respostas mais integradas, centradas nas pessoas e lideradas pelos países e pelas comunidades.

O documento se ancora em três princípios estruturantes: (i) liderança nacional e multisectorial, com respostas ao HIV conduzidas pelos países; (ii) redução das desigualdades e promoção dos direitos humanos, garantindo acesso equitativo à prevenção, testagem, tratamento e cuidado; e (iii) liderança comunitária em todos os níveis da resposta, reconhecendo o papel central das organizações comunitárias na prestação de serviços, no monitoramento e na responsabilização.

A Estratégia está organizada em três prioridades estratégicas, desdobradas em oito áreas de resultados. A Prioridade 1: Sustentar a resposta enfatiza o fortalecimento de sistemas nacionais resilientes, financiamento sustentável com maior participação doméstica, integração do HIV à atenção primária e a outros setores, e investimentos robustos em sistemas de informação e dados, incluindo dados liderados pela comunidade. A Prioridade 2: Serviços centrados nas pessoas buscam assegurar equidade, dignidade e acesso, por meio da ampliação da prevenção combinada, da integração do cuidado ao HIV com TB, hepatites vírais, ISTs, saúde sexual e reprodutiva e saúde mental, da eliminação do estigma e da discriminação e do acesso equitativo a inovações científicas, médicas e tecnológicas. A Prioridade 3: Liderança comunitária propõe institucionalizar a participação social, financiar e escalar serviços comunitários, fortalecer o monitoramento comunitário e garantir a sustentabilidade das organizações da sociedade civil.

Até 2030, a Estratégia estabelece metas globais ambiciosas, incluindo a redução de 90% das novas infecções por HIV e das mortes relacionadas à AIDS em relação a 2010, o alcance das metas 95–95–95, o uso de opções de prevenção por 90% das pessoas que necessitam, a redução do estigma e da discriminação para menos de 10% e a ampliação substancial da provisão de serviços por organizações lideradas pela comunidade. Uma meta mobilizadora central prevê 40 milhões de pessoas em tratamento com supressão viral e 20 milhões utilizando opções de prevenção baseadas em antirretrovirais até 2030.

O UNAIDS estima que serão necessários US\$ 21,9 bilhões anuais até 2030 em países de baixa e média renda. Caso as metas sejam alcançadas, poderão ser evitadas 2,9 milhões de novas infecções por HIV e 1,3 milhão de mortes relacionadas à AIDS entre 2025 e 2030. A Estratégia destaca que o

aumento do financiamento doméstico poderá representar até dois terços do total de recursos globais até 2030.

Construída por meio de um processo global, inclusivo e multissetorial, a Estratégia Global para a AIDS 2026–2031 oferece um roteiro claro para acelerar a resposta ao HIV, enfrentar desigualdades estruturais e assegurar a sustentabilidade dos avanços após 2030, reafirmando o compromisso global com o fim da AIDS como problema de saúde pública.

Para o alcance da Estratégia Global para AIDS 2026-2031 e fortalecimento da resposta nacional, o UNAIDS coordena o Joint Team (Equipe Conjunta), um grupo de agências, fundos e programas (AFP) das ONU que trabalha com HIV/AIDS, promovendo ações conjuntas, compartilhando conhecimentos e envolvendo governo, sociedade civil e parceiros para acabar com a AIDS como ameaça à saúde pública até 2030, com foco em prevenção, tratamento e não discriminação, conforme os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). AFPs como ACNUR, UNICEF, PMA, PNUD, UNFPA, UNODC, ONU Mulheres, OIT, UNESCO, OPAS/OMS, além do Escritório do Coordenador-Residente da ONU integram a Equipe Conjunta.

As Diretrizes do Dathi contribuem diretamente para o alcance das metas nacionais e globais de eliminação de infecções e doenças como problemas de saúde pública, incluindo o compromisso com o fim da AIDS até 2030. Alinhado à Agenda 2030 e às estratégias globais das Nações Unidas, o Dathi posiciona o Brasil como referência regional e global em respostas integradas, baseadas em direitos e orientadas pela equidade, reforçando a sustentabilidade das políticas públicas de saúde e proteção social no país.

Além do HIV/aids, outras infecções e doenças transmissíveis representam importantes desafios à saúde pública, tanto no cenário global quanto no contexto brasileiro, em especial entre populações em situação de maior vulnerabilidade social, econômica e programática, exigindo respostas integradas, intersetoriais e com forte participação comunitária.

No que se refere às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), observa-se crescimento expressivo da incidência em escala mundial, inclusive em países com sistemas de saúde consolidados. Essas infecções impactam de forma significativa a carga global de doenças, estando associados a desfechos graves como doença inflamatória pélvica, infertilidade, parto prematuro, baixo peso ao nascer, câncer do colo do útero e óbitos fetais e neonatais, especialmente no contexto da sífilis congênita. No Brasil, apesar do fortalecimento das ações estratégicas de resposta à sífilis, ao HTLV e a outras IST, persistem desafios relacionados ao acesso à informação, ao diagnóstico oportuno, à adesão ao tratamento e ao enfrentamento do estigma, o que reforça a necessidade de ações de mobilização social e educação em saúde de base comunitária.

As hepatites virais configuram-se como uma ameaça relevante e prevenível à saúde pública,

associada ao aumento do risco de cirrose hepática, carcinoma hepatocelular e morte prematura. No Brasil, a redução da incidência, da morbidade e da mortalidade por hepatites virais demanda uma abordagem multidisciplinar e territorializada, compatível com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS). Apesar de avanços significativos, como a ampliação da vacinação contra as hepatites A e B e a incorporação do tratamento da hepatite C no SUS, as cargas de doença permanecem elevadas em determinados segmentos populacionais, evidenciando a importância do engajamento das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para ampliar a conscientização, promover o acesso aos serviços e fortalecer estratégias de prevenção combinada.

A Tuberculose (TB) segue como uma das principais causas de morte por doença infecciosa no mundo, afetando de maneira desproporcional populações socialmente vulnerabilizadas, pessoas privadas de liberdade, pessoas em situação de rua, povos indígenas, pessoas vivendo com HIV/aids e indivíduos com outras condições de imunossupressão. Trata-se de uma doença evitável e curável, desde que diagnosticada precocemente e tratada de forma adequada. Contudo, fatores como desigualdades sociais, estigma, desinformação e barreiras de acesso aos serviços de saúde comprometem o controle da TB, tornando imprescindível o apoio de ações comunitárias que promovam a busca ativa, a adesão ao tratamento e a defesa do direito à saúde.

No mesmo contexto, as micoses endêmicas e as micobactérias não tuberculosas (MNTs) constituem agravos frequentemente negligenciados, mas de grande relevância clínica e epidemiológica, especialmente em regiões específicas do país e entre populações expostas a condições ambientais adversas ou com comprometimento imunológico. Essas infecções podem ocasionar quadros graves, crônicos e incapacitantes, com impacto significativo na qualidade de vida das pessoas afetadas. A ampliação do conhecimento, da vigilância e da resposta comunitária a esses agravos é fundamental para reduzir atrasos diagnósticos, prevenir complicações e assegurar o cuidado integral.

Dessa forma, o enfrentamento do HIV/aids, da tuberculose, das hepatites virais, do HTLV, das IST, das micoses endêmicas e das micobactérias não tuberculosas exige, além da disponibilização de tecnologias em saúde, a implementação de estratégias de mobilização social e de base comunitária que considerem os determinantes sociais da saúde, promovam a equidade, reduzam o estigma e a discriminação e fortaleçam a participação social.

Incrementar a resposta brasileira a esses agravos passa, necessariamente, pelo fortalecimento da atuação das Organizações da Sociedade Civil, em articulação com o SUS e demais políticas públicas, para o desenvolvimento de ações inovadoras, territorializadas e centradas nos direitos humanos, com vistas à eliminação dessas doenças como problemas de saúde pública, à promoção da

saúde e ao desenvolvimento humano sustentável.

ESCOPO

Fortalecimento da resposta comunitária

As ações propostas concentram-se no fortalecimento da atuação comunitária, por meio da capacitação em ativismo e de lideranças da sociedade civil para o *advocacy*, a defesa de direitos humanos e a ampliação da participação social na resposta ao HIV/Aids, e/ou Tuberculose (TB, e/ou Hepatites Virais (HV), e/ou ao HTLV, e/ou outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), e/ou as Micoses Endêmicas, e/ou as Micobactérias não Tuberculosas (MNTs).

As atividades propostas terão que seguir o escopo deste edital recomendando o desenvolvimento de ações e/ou estratégias comunitárias voltadas para mobilização social, educação em saúde, qualificação do ativismo e da participação e do controle social, visando ampliar a promoção, prevenção, o diagnóstico precoce, o cuidado integral e o enfrentamento ao estigma e a discriminação relacionados ao HIV/aids, TB, HV, HTLV, outras ISTs, Micoses Endêmicas e as MNTs.

Essas atividades poderão ser realizadas ações comunitárias de sensibilização e mobilização social, como seminários, encontros territoriais e nacionais, campanhas educativas e de prevenção, oficinas, dentre outras voltadas às pessoas vivendo com HIV e/ou Aids, e/ou com TB, e/ou com HV, e/ou com HTLV, e/ou outras ISTs, e/ou micoses endêmicas e/ou MNTs, populações-chave e prioritárias.

De forma transversal, todas as atividades priorizarão a participação social, o respeito às especificidades culturais dos territórios e a valorização dos saberes locais, contribuindo para o empoderamento e engajamento comunitário e para a construção de respostas sustentáveis no enfrentamento das infecções e doenças que estão sob a responsabilidade do Dathi/SVSA/MS. O conjunto das ações visa fortalecer a capacidade comunitária de identificar necessidades, mobilizar recursos locais e atuar de maneira integrada com o Sistema Único de Saúde (SUS), ampliando o acesso ao cuidado e promovendo a saúde coletiva.

Os projetos devem ser desenvolvidos a partir dos seguintes requisitos:

As ações devem ser voltadas a incidir, a partir de uma perspectiva de mobilização social e de base comunitária, sobre as lacunas e barreiras da resposta ao HIV/Aids, e/ou Tuberculose (TB, e/ou Hepatites Virais (HV), e/ou ao HTLV, e/ou outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs),

e/ou as Micoes Endêmicas, e/ou as Micobactérias não Tuberculosas (MNTs) Para tanto, é fundamental consultar os dados do Ministério da Saúde (a exemplo: <https://www.gov.br/aids/pt-br/indicadores-epidemiologicos>), das Secretarias Municipais de Saúde, informações disponíveis no site do UNAIDS Brasil: <https://unaids.org.br/>, e dos ODS: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>.

A proposta deve apresentar um cronograma de execução de (06) seis meses. O cronograma deve contemplar, obrigatoriamente, a previsão de envio de relatórios de prestação de contas e de monitoramento dos resultados parciais e finais, conforme disponibilizado pelo UNAIDS após a assinatura do contrato.

As Diretrizes do Dathi (<https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/2025/resumo-das-acoes-e-prioridades-do-dathi.pdf/view>) contribuem diretamente para o alcance das metas nacionais e globais de eliminação de infecções e doenças como problemas de saúde pública, incluindo o compromisso com o fim da AIDS até 2030. Alinhado à Agenda 2030 e às estratégias globais das Nações Unidas, o Dathi posiciona o Brasil como referência regional e global em respostas integradas, baseadas em direitos e orientadas pela equidade, reforçando a sustentabilidade das políticas públicas de saúde e proteção social no país.

DO ORÇAMENTO

Serão selecionados vinte e cinco (25) propostas com base no objeto estabelecido. Cada proposta selecionada receberá um valor máximo de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). O valor total dos recursos disponibilizados será de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). A destinação do financiamento para implementação em recursos humanos envolvidos na proposta não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do projeto.

Os projetos deverão ser executados com estrita observância das normas estabelecidas e os atos devem ser norteados pela moralidade, ética e o bem comum. Não serão tolerados os atos sem lisura, de má-fé, desviados da finalidade legal ou motivados por interesse pessoal.

Os orçamentos das propostas apresentadas do Anexo 1 deverão seguir o disposto:

1. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
 - a. Compra de títulos públicos;
 - b. Taxas de administração, de gerência ou similares;
 - c. Multas, juros ou correção monetária referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
 - d. Aquisição de material usado (equipamentos, materiais permanentes);

- e. Aquisição de veículos;
- f. Utilização de recursos para melhorias de infraestrutura da OSC;
- g. Pagamento, a qualquer título, a servidor público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- h. Pagamento de diárias e passagens a servidor público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- i. Concessão, ainda que indireta, de qualquer benefício, vantagem ou parcela de natureza indenizatória a servidores públicos com a finalidade de atender despesas relacionadas a moradia, hospedagem, transporte ou atendimento de despesas com finalidade similar, seja sob a forma de auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra denominação, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- j. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- k. Finalidade alheia ao objeto da parceria.

2. É vedada a:

- a. Utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa daquela estabelecida no contrato;
- b. Realização de despesa em data anterior e/ou posterior à vigência do contrato;
- c. Aplicação dos recursos do contrato em conta bancária particular;
- d. Recebimento e/ou utilização de recursos a título de empréstimo a outro contrato, instituição ou a qualquer pessoa física ou jurídica;
- e. Celebração de contrato com Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos que tenha, em seus quadros, dirigente que seja agente político de Poder Público ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau.

DA APRESENTAÇÃO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

Da apresentação das propostas

O UNAIDS não se responsabilizará por eventuais problemas ou atrasos ocorridos no processo de envio das propostas. A constatação de propostas idênticas implicará a desclassificação das mesmas.

Todas as propostas deverão, obrigatoriamente, ser apresentados de acordo com o “Formulário de Proposta” disponível no link - [forms](#) - não sendo permitida a alteração do formato. Os projetos apresentados em outro formato serão desclassificados. Os documentos demandados deverão ser anexados no momento da inscrição;

As propostas deverão conter as seguintes informações:

1. Introdução com a indicação do tipo das atividades em HIV/Aids, e/ou Tuberculose (TB, e/ou Hepatites Virais (HV), e/ou ao HTLV, e/ou outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), e/ou as Micoes Endêmicas, e/ou as Micobactérias não Tuberculosas (MNTs), além da descrição das barreiras determinadas socialmente sobre as quais a proposta incidirá de até 1.500 caracteres;
2. Justificativa relacionando a ações de mobilização social e de base comunitária em HIV/Aids, e/ou Tuberculose (TB, e/ou Hepatites Virais (HV), e/ou ao HTLV, e/ou outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), e/ou as Micoes Endêmicas, e/ou as Micobactérias não Tuberculosas (MNTs) e as barreiras objeto a intervenção de até 1000 caracteres.
3. As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas, e seus respectivos instrumentos/fontes de comprovação;
4. Resultados esperados;
5. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
6. O Orçamento detalhado, especificando-se os valores para cada linha orçamentária e valor global da proposta;
7. Cronograma físico-financeiro.

Sobre o limite de caracteres:

O documento Anexo 1 - Formulário de Proposta não deve ultrapassar 4 mil caracteres.

Sobre o prazo de submissão:

A data-limite para submissão dos projetos se encerrará, **impreterivelmente**, às

18:00h do dia 27 de fevereiro de 2026

Todos os documentos deverão ser encaminhados, exclusivamente, em formato PDF (outros formatos serão desconsiderados) e deverão ser numerados. Por exemplo: Anexo 1 – Formulário de proposta; Anexo 2 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **ativo** e emitido pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), no qual conste a data de emissão e que ateste, no mínimo, 1 (um) ano de constituição formal; Anexo 3 – Comprovante que demonstre conta bancária ativa, sem bloqueios, regularizada e pronta para o recebimento dos recursos; Anexo 4 - Uma via do “Sumário de Experiência” (Anexo B), devidamente preenchido; Anexo 5 - Documentação de comprovação de experiência prévia institucional e/ou de gerente do projeto de, no mínimo, 2 (dois) anos em atuação no campo do HIV/Aids e em sua interface com Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis; Anexo 6 – Carta de Solicitação de Apoio.

Informações importantes:

Será enviada mensagem automática de recebimento, que deverá ser conservada pela instituição para fins de comprovação do envio;

O referido formulário ficará disponível somente até a data final de submissão de projetos;

Mensagens com assuntos alheios ao envio de proposta serão desconsideradas;

Informações/dúvidas adicionais poderão ser obtidas/esclarecidas exclusivamente pelo e-mail brazil@unaids.org, identificadas com o assunto “Dúvidas Edital Sociedade Civil”;

Caso a OSC encaminhe o mesmo projeto mais de 1 (uma) vez, somente será considerado o último projeto recebido, sendo os demais excluídos automaticamente da convocação.

Da documentação obrigatória

A proposta de projeto deverá, obrigatoriamente, conter os documentos relacionados a seguir, que poderão ser enviados em formato PDF:

Anexo 1 - “Formulário de Proposta”, devidamente preenchido, identificado e assinado pelo representante legal da OSC e pelo coordenador.

Caso a proposta seja escaneada, a assinatura deve ser feita no próprio documento e o arquivo deve ser salvo em PDF.

Propostas com assinaturas digitalizadas e coladas ao arquivo não serão consideradas.

Anexo 2 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **ativo** e emitido pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), no

qual conste a data de emissão e que ateste, no mínimo, 1 (um) ano de constituição formal.

Anexo 3 – Comprovante que demonstre conta bancária ativa, sem bloqueios, regularizada e pronta para o recebimento dos recursos.

Anexo 4 - Uma via do “Sumário de Experiência”, devidamente preenchido.

Anexo 5 - Documentação de comprovação de experiência prévia institucional e/ou de gerente do projeto de, no mínimo, 2 (dois) anos em atuação no campo do HIV/Aids e em sua interface com Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis.

Anexo 6 – Carta de Solicitação de Apoio.

Podem ser utilizados para comprovar a experiência prévia (Anexo 4):

- a. Cópia de instrumento de convênio e de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, organismos de cooperação internacional, empresas ou outras organizações da sociedade civil.
- b. Relatório de atividades assinado pelo representante legal com comprovação das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil.
- c. Declaração de experiência prévia no desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou em projetos de natureza semelhante, emitida por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, por secretarias municipais responsáveis pelo acompanhamento da área social relativa ao objeto.
- d. Cópia de contrato no nome da pessoa encarregada da gerência do projeto identificando período e temática do projeto/ação prévio desenvolvido. Carta de serviço ofertada pela ONG que comprove a data de início e fim, e/ou data de início e continuidade do serviço ofertado.
- e. Produto de comunicação datado que comprove realização de atividades/curso/capacitação em IST, HIV/AIDS.

DA SELEÇÃO

As propostas submetidas serão selecionadas por meio de análises e avaliações comparativas realizadas pela comissão de avaliação designada pelo UNAIDS, especificamente constituída para este fim e norteada pelos termos desta chamada pública:

- a. Os projetos serão selecionados em fase única
- b. Serão selecionadas OSCs priorizando a proporcionalidade por região, a não ser que não haja envio de proposta em alguma região ou se as propostas apresentadas não cumprirem com os requisitos dispostos nesse edital.

- c. O descumprimento de quaisquer itens dessa chamada pública implicará a desclassificação prévia da OSC, a qual será excluída do processo de seleção sem a avaliação do projeto.
 - d. Cada OSC poderá apresentar uma única proposta.
 - e. A pontuação final da proposta submetida será obtida pela soma das notas de cada um dos critérios de avaliação analisados.
 - f. Serão contempladas com contratos de parceria, as instituições classificadas até o limite orçamentário máximo de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
 - g. Os projetos serão selecionados com base nos critérios de avaliação (Quadro 1), nos documentos enviados pela OSC e na proposta apresentada. A não apresentação de toda documentação exigida implicará a desclassificação da OSC.
 - h. Será desclassificado o projeto cujo somatório total de pontos for inferior a 600 pontos (Vide Quadro 1)
- A avaliação técnica dos projetos será realizada com base nos critérios estabelecidos no quadro a seguir:

QUADRO 1 – Critérios de avaliação. Brasil, 2025

Critérios		Questões a serem consideradas	Escala de Pontuação	
Qualificação e Experiência da Instituição [200 pontos]				
1.1	Existência há, no mínimo, 1 ano	É <u>obrigatória</u> 1) a comprovação de existência como figura jurídica, com cadastro ativo de, no mínimo, 1 (um) ano comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) e 2) a demonstração de conta bancária existente e regularizada para o recebimento dos fundos.		100
1.2	Experiência prévia (da OSC e/ou pessoa encarregada da gerência do projeto) de, no mínimo, 2 (dois) anos na realização de ações no enfrentamento do HIV/Aids, e/ou Tuberculose (TB, e/ou Hepatites Virais (HV), e/ou ao HTLV, e/ou outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), e/ou as Micoses Endêmicas, e/ou as Micobactérias não Tuberculosas (MNTs)	É <u>obrigatória</u> a comprovação de experiência (da OSC e/ou pessoa encarregada da gerência do projeto) de no mínimo 2 (dois) anos na realização de ações no enfrentamento do HIV/Aids e em sua interface com Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis.		100
Total da Qualificação da Instituição				200
Plano de Trabalho, Metodologia e Abordagem [800 pontos]				

2.1	Abordagem proposta para realização das atividades demonstrando o grau de entendimento da OSC em relação às atividades descritas nos objetivos e requisitos dispostos na Convocatória.	A proposta deve ser elaborada considerando os objetivos e as linhas temáticas descritas, detalhando as estratégias definidas para o desenvolvimento das atividades do projeto e para a consecução do objetivo da proposta. A pontuação será dada a partir do planejamento para a realização das atividades previstas, como descritas na Convocatória, indicando as bases de dados e as ferramentas a serem utilizadas como subsídio para desenvolvimento das atividades.		200
2.2	Qualidade e relevância da proposta da ação para o mobilização social e de base comunitária visando a promoção da saúde e dos direitos humanos	A proposta deve levar em conta a relevância social e comunitária da ação para as respostas ao HIV/Aids e em sua interface com Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis		100
2.3	Qualidade técnica da metodologia, de forma a assegurar a eficiência e o melhor custo-benefício do projeto.	Indicar até que ponto a proposta é viável, contendo uma metodologia coerente considerando as atividades do projeto. A metodologia será pontuada a partir da resposta ao solicitado na Convocatória.		200
2.4	Clareza Geral da Proposta: os elementos apresentados estão claros e na sequência das atividades e o planejamento é lógico, realista, eficiente.	A proposta deve tratar especificamente das prioridades e atividades detalhadas na Convocatória. A pontuação será dada por meio da análise dos elementos apresentados e a sua articulação realista com o cronograma de execução proposto no projeto.		100

2.5	Adequação ao orçamento apresentado às atividades do projeto	O orçamento apresentado deve ser elaborado de forma a atender as necessidades para execução das atividades do projeto. A pontuação será dada por meio da análise dos insumos apresentados no orçamento, sua relação e coerência com as atividades propostas no projeto.		200
Total do Plano de Trabalho e Abordagem				800
TOTAL DE PONTOS				1000

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na nota de avaliação técnica conforme os critérios estabelecidos, será selecionada a proposta que melhor atender aos seguintes critérios, nesta ordem:

Apresentar a maior pontuação no critério “Abordagem proposta para realização das atividades demonstrando o grau de entendimento da OSC em relação às atividades descritas nos objetivos e requisitos dispostos na Convocatória – escopo da atividade bem definido”.

Apresentar a maior pontuação no critério “Qualidade técnica da metodologia, de forma a assegurar a eficiência e o melhor custo-benefício do projeto”.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado do processo de seleção será publicado no seguinte endereço eletrônico: www.unaids.org.br e na data provável de 30/04/2026.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não será firmado contrato de parceria com OSC que apresente pendência técnica e/ou financeira ou em contratos firmados junto ao UNAIDS e/ou que esteja inscrita no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, da Controladoria-Geral da União, nos termos do Decreto n.º 7.592, de 28 de outubro de 2011 (<http://www.portaltransparencia.gov.br/cepim/>).

Na ocorrência de exclusão, serão adjudicadas as OSC habilitadas em número correspondente, observada, rigorosamente, a ordem de classificação.

Após selecionada, OSC selecionada deverá enviar ao UNAIDS os documentos listados a seguir:

1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **ativo** e emitido pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), no qual conste a data de emissão atual e que ateste, no mínimo, 1 (um) ano de constituição formal. O comprovante deverá, **obrigatoriamente**, validar as informações prestadas no “Formulário de Proposta” submetido ao processo de seleção;
2. Estatuto Social e suas alterações ou documentos correlatos devidamente registrados em cartório;
3. Comprovante que demonstre conta bancária ativa, sem bloqueios, regularizada e pronta para o recebimento dos recursos;
4. Ata de eleição ou posse da diretoria em exercício, identificando os cargos existentes e a composição, no qual conste a vigência e o mandato atual, devidamente

- registrada em cartório;
5. Cópia do documento de identidade e CPF/MF (frente e verso) do responsável legal pela OSC e do coordenador;
 6. Qualquer documento reconhecido legalmente como documento de identidade será aceito, desde que válido em todo o território nacional e que contenha fotografia, nome completo, filiação, data e local de nascimento dotitular.
 7. Comprovante de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
 8. Carta de solicitação de apoio assinada pela pessoa responsável pela organização — o UNAIDS Brasil poderá disponibilizar instruções para formulação da carta.

Os documentos devem ser digitalizados na exata ordem em que são solicitados e com identificação de referência, ou seja, a citação sobre o que se refere.

Toda documentação deverá ser encaminhada em PDF junto ao projeto.

A equipe do UNAIDS entrará em contato com a OSC para que seja feito o cadastro/atualização no sistema (VENDOR), possibilitando assim os pagamentos.

OSC será informada quanto aos documentos necessários para o cadastro, caso seja selecionada.

Após a aprovação de toda a documentação encaminhada, o UNAIDS enviará o contrato para assinatura do responsável legal pela OSC.

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

Da disponibilidade dos recursos:

O contrato entre UNAIDS e OSC será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, resguardada a ordem de classificação das propostas resultante deste processo de seleção. A seleção de propostas não obriga o UNAIDS a firmar o contrato com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

A assinatura do contrato e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da OSC selecionada.

Da liberação dos recursos:

As ações do projeto somente poderão ser iniciadas após a assinatura de todas as partes do instrumento jurídico e os recursos financeiros serão repassados em 3 (três) parcelas, sendo a primeira mediante a assinatura do contrato e entrega e aprovação do Plano

de Trabalho (Produto I)

As duas restantes serão condicionadas à entrega e aprovação dos Produtos II e III, descritos no cronograma a seguir.

Quadro 2 –Entrega de Produtos

Produtos	Produtos/Atividades Esperadas	Prazo para apresentação do produto	Percentual sobre o total do Contrato
Produto 1	Assinatura do contrato; Plano de Trabalho com descrição das atividades, orçamento e cronograma	Até 10 dias após o envio do contrato assinado	50% do valor total do contrato
Produto 2	Entrega e aprovação do produto: Relatório técnico e planejamento orçamentário parcial das atividades desenvolvidas	Até 90 dias após o recebimento do primeiro pagamento	40% do valor total do contrato
Produto 3	Entrega e aprovação do produto: Relatórios técnico e financeiro final das atividades desenvolvidas	Até 180 dias após o recebimento do segundo pagamento	10% do valor total do contrato

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após a aprovação do respectivo produto.

Os produtos deverão ser elaborados conforme os modelos que serão disponibilizados posteriormente pela equipe do UNAIDS.

Somente documentos assinados e escaneados de forma legível e/ou documentos originais serão considerados. Assinaturas copiadas e coladas ao documento eletrônico não serão consideradas.

As OSC deverão zelar pela organização e boa apresentação dos Relatórios Técnicos e Financeiros.

As datas e formulários de prestação de contas (parcial e final) podem sofrer alterações durante o processo. A mudança nos modelos de documentos dos processos do UNAIDS não é algo incomum. Se houver alterações, a ONG será informada com tempo suficiente para que se organize e apresente a prestação de contas dentro do padrão.

O relatório técnico final e a demonstração financeira devem ser entregues após a conclusão das atividades financiadas por este instrumento e, no máximo, até 90 dias após a data prevista para término.

O endereço eletrônico para o qual os produtos deverão ser enviados será comunicado posteriormente às organizações selecionadas.

A vigência dos contratos firmados no âmbito desta Chamada Pública será definida em função do cronograma de execução aprovado, **não podendo, em nenhuma hipótese ultrapassar a data final de 30 de dezembro de 2026 para o fim da vigência.**

Das compras e da realização de despesas

As despesas somente poderão ser efetivadas dentro do período de vigência do contrato.

Excepcionalmente, será admitido o pagamento de despesa em data posterior ao término da vigência do contrato, quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

O pagamento deverá ser efetuado em, no máximo, até 90 (noventa) dias corridos a contar da data de encerramento da vigência.

A aplicação desse dispositivo está sujeita à autorização prévia do UNAIDS

As OSCs deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

Os documentos fiscais comprobatórios deverão ser entregues ao UNAIDS, que será o responsável pela sua análise e arquivo (guarda).

Os pagamentos realizados em espécie não dispensam o registro do beneficiário final da despesa nos relatórios financeiros, tampouco da apresentação das notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador e serviços, para fins de comprovação de despesas.

Após concluída a execução física e financeira do projeto, a OSC deverá encaminhar o Relatório Técnico e Financeiro Final para o endereço eletrônico que será comunicado posteriormente às organizações selecionadas, conforme modelo de formulário que será disponibilizado.

DO MONITORAMENTO

Com o objetivo de garantir a utilização dos recursos de acordo com o propósito apresentando neste edital, de maneira eficaz, eficiente e econômica, as medidas abaixo serão adotadas, para mitigação de riscos:

O contrato será avaliado em todas as suas fases. A execução dos projetos aprovados e seus resultados parciais ao longo do desenvolvimento das atividades previstas serão acompanhados pelo UNAIDS, de forma a possibilitar o monitoramento contínuo sobre a implantação, a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo a OSC contemplada pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

A OSC contemplada deve possibilitar a supervisão e acompanhamento pelo UNAIDS, permitindo efetuar o acompanhamento *in loco*, caso seja necessário, e conceder livre acesso dos servidores/funcionários/colaboradores do UNAIDS aos processos, documentos e informações pertinentes.

O UNAIDS, também, a qualquer tempo, poderá solicitar maiores informações e esclarecimentos acerca dos relatórios técnicos e financeiros, bem como dos documentos fiscais comprobatórios de despesas. Qualquer divergência poderá ser objeto de análise pelo UNAIDS e pelos seus órgãos de controle.

O UNAIDS reserva-se o direito de, em qualquer tempo, durante e após a execução do contrato, promover visitas técnicas, monitorar ou solicitar informações adicionais.

DO CONTROLE E DAS PENALIDADES

Caso algum dos documentos que compõem os relatórios técnicos e financeiros não seja entregue, ou seja, considerado, no todo ou em parte, insatisfatório, o UNAIDS comunicará o fato à OSC e suspenderá o pagamento dos produtos até a regularização das pendências. A não regularização das pendências apontadas impossibilitará o repasse das parcelas do contrato objeto da presente Convocatória.

Caso seja identificada, a qualquer tempo, malversação dos recursos públicos e/ou o não desenvolvimento das atividades programadas, o UNAIDS poderá determinar o cancelamento do Projeto e a devolução parcial ou total do valor repassado, independentemente de outras medidas administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

Serão avaliados, em qualquer momento da execução das ações, a boa e regular aplicação dos recursos; a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido na proposta e os desembolsos e pagamentos; a regularidade das informações; e o cumprimento das metas de execução previstas no Formulário de Proposta.

A não entrega de qualquer relatório impossibilitará a instituição de participar de novos processos seletivos do UNAIDS.

DO CRONOGRAMA DO EDITAL

	Etapa	Período
1	Lançamento do Edital	30/12/2025
2	Prazo para recebimento das propostas	27/02/2026 (23:59 - Brasília)
3	Lista preliminar de OSC selecionadas	27/04/2026
4	Divulgação do resultado	30/04/2026

DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação no processo de seleção implica que as OSC:

Observem os regulamentos e se responsabilizem pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados; e aceitem e cumpram todos os termos, cláusulas e condições constantes desta Convocatória e seus Anexos.

A aquisição de todos os insumos e os pagamentos de serviços necessários à execução do

contrato serão de responsabilidade exclusiva da OSC, a qual deverá manter e disponibilizar para consulta a documentação comprobatória pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data de encerramento do contrato.

Qualquer alteração relativa à execução técnica e financeira do contrato deverá ser solicitada ao UNAIDS pela OSC, por meio de ofício assinado por seu representante legal, acompanhado de justificativa consubstanciada, devendo estar autorizada antes de sua efetivação.

As informações geradas com a implementação dos contratos e disponibilizadas na base de dados do UNAIDS serão de domínio público, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

As OSC contratadas deverão manter o UNAIDS informado sobre quaisquer alterações ocorridas no decorrer da implementação dos projetos no que diz respeito a: Representantes legais; Endereço; Telefone; Horário de funcionamento.

O material de comunicação (campanhas em redes sociais, cartilhas, vídeos, *folders* e outros) precisam ser submetidos à comunicação do UNAIDS, que fará a validação em conjunto com o DATHI. O UNAIDS estará à disposição para colaborar na construção do plano de comunicação e apoio durante o desenvolvimento de materiais de comunicação.

A aplicação do logo do UNAIDS ou do Ministério da Saúde não está permitida.

No material produzido deverá constar, obrigatoriamente, a seguinte inscrição: “**Este material foi realizado com o apoio do UNAIDS Brasil por meio do Edital para seleção de Organizações da Sociedade Civil para desenvolver atividades de base comunitária visando a promoção da saúde e dos direitos humanos em HIV, Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis, financiado pelo Ministério da Saúde**”.

É vedada a referência ao UNAIDS ou a inserção – em qualquer tipo de meio de divulgação – da logomarca do UNAIDS que levem a entender a existência de um vínculo institucional com órgãos ou instituições públicas ou privadas, no marco deste edital.

Não poderá haver nomes e símbolos que caracterizem promoção pessoal nem de terceiros, nos materiais informativos ou de divulgação produzidos no âmbito do contrato.

A OSC deverá obedecer às disposições da Lei de Acesso à Informação, no que couber.

A documentação encaminhada pelas OSC não contempladas ficará disponível para resgate pelo prazo de 60 dias após a publicação do resultado final. Decorrido esse prazo, os documentos serão devidamente descartados.

Informações adicionais poderão ser obtidas exclusivamente pelo e-mail brazil@unaids.org, identificadas com o assunto “Dúvidas Edital Sociedade Civil – [Nome da Organização]”.

Toda comunicação a ser efetuada entre a licitante contratada e o UNAIDS deverá utilizar o e-mail meio oficial. Comunicação realizada via aplicativos de mensagem não configura um meio de

comunicação oficial.